

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2010

Autoriza a eliminação de autos e documentos judiciais e administrativos findos, na 18ª Região da Justiça do Trabalho, observadas as normas legais vigentes.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0498/2010 – MA 19/2010, e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nºs 7.627, de 10 de novembro de 1987, e 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e na Resolução nº 7, de 20 de maio de 1997, do Conselho Nacional de Arquivos, que disciplinam a política nacional de arquivos, a eliminação de autos findos e os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público;

CONSIDERANDO as normas contidas no Título XXXIV, arts. 115 a 121, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõem sobre a instituição do Programa de Gestão Documental no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO a grande quantidade de documentos gerados no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, os quais, ao longo do tempo, necessitam ser descartados para cessão de espaço físico a novos documentos; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução Administrativa nº 81, de 11 de novembro de 2008, que institui e disciplina o Programa de Gestão Documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho,

RESOLVEU:

Art. 1º Autorizar o desfazimento de autos e documentos judiciais e administrativos findos, durante o exercício de 2010, em todas as unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução Administrativa nº 81/2008.

Parágrafo único. Na seleção dos autos e documentos a serem eliminados, deverão ser observados os prazos legais de guarda intermediária, bem como a eventual necessidade de guarda permanente ou de preservação da memória histórica da Justiça do Trabalho, em conformidade com a Tabela de Temporalidade aprovada pela Resolução Administrativa nº 25, de 2 de abril de 2009.

Art. 2º Os procedimentos para desfazimento de autos e documentos judiciais e administrativos findos constarão de cronograma aprovado pela Presidência do Tribunal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 08 dias do mês de abril de 2010.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno